



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA



EDITAL 005/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
QUÍMICA UFBA/UNIFACS

SELEÇÃO PARA DOUTORADO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Edital para seleção de candidatos que irão ingressar no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química UFBA/UNIFACS, *Stricto Sensu*, visando a formação da turma do segundo semestre (UFBA) de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química UFBA/UNIFACS (PPEQ) torna público o presente Edital e convoca os interessados, brasileiros e estrangeiros, para participarem desta seleção, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Este documento objetiva orientar e esclarecer os candidatos ao Doutorado em Engenharia Química quanto ao seu processo seletivo para alunos que ingressarão no curso no segundo semestre do ano de 2025. De maneira geral, o processo seletivo visa identificar o candidato com maior potencial para desenvolver estudos na pós-graduação *Stricto Sensu*. O PPEQ possui quatro linhas de pesquisa, com desenvolvimento de projetos nas seguintes áreas temáticas: Energia, Petróleo, Combustíveis, Biocombustíveis e Gás Natural; Engenharia das Reações Químicas; Materiais e Polímeros; Processos de Separação e Termodinâmica.

1.2 Requisitos básicos para a inscrição no processo seletivo do doutorado

1.2.1 Poderão candidatar-se a aluno do PPEQ/doutorado, todos os portadores de diploma de mestrado em Engenharia Química e áreas afins, desde que a comissão de seleção constata a realização de atividades em suas vidas profissionais ou acadêmicas compatíveis com as linhas de pesquisa deste Programa de Pós-Graduação.

1.2.2 Excepcionalmente, poderão candidatar-se os prováveis concluintes do curso de mestrado especificados no item 1.2.1. Esses alunos deverão apresentar comprovante de conclusão do Curso no ato da inscrição em componentes curriculares do PPEQ. O Colegiado do PPEQ poderá aceitar inscrições fora do prazo desse edital (tabela – cronograma) de acordo com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* (REGPG) da UFBA, desde que haja vagas disponíveis no Doutorado.

1.2.3 Os alunos que não apresentarem a documentação completa no ato da inscrição em componentes curriculares serão reclassificados para o fim da “Lista de Classificados”, divulgada no site do PPEQ.

1.2.4 O Colegiado do Curso poderá convocar, a partir do primeiro dia de aula do segundo semestre de 2025, os aprovados e não classificados, respeitando o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* (REGPG) da UFBA e desde que haja vagas disponíveis, de acordo com o item 2.5 desse Edital.

1.3 Outras disposições iniciais

1.3.1 Adicionalmente, este edital incorpora as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções 01/2017 e 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, as quais definem as normas para os procedimentos, editais e as políticas de reserva de vagas aplicadas aos processos seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA. O Anexo 1, referente à Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra, também é parte integrante deste edital.

1.3.2 Conforme estabelecido na Resolução 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, um contingente de 30% das vagas totais disponíveis para candidatos brasileiros nos programas de Mestrado Acadêmico e Doutorado será reservado para indivíduos que, no ato da inscrição, optarem por se autodeclarar como negros (pretos e pardos) e que também sejam aprovados no processo seletivo.

1.3.3 Conforme estipulado nas Resoluções 01/2017 e 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, cada vaga supranumerária será direcionada a uma das seguintes categorias de identificação: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (incluindo transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico-administrativo da UFBA, desde que esses indivíduos se autodeclarem e confirmem sua opção no campo apropriado do formulário de inscrição durante o processo de inscrição e, adicionalmente, sejam aprovados no processo seletivo.

1.3.4 Para os candidatos que forem selecionados na categoria de Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência, é importante observar que a documentação requerida para a matrícula deve incluir os documentos adicionais especificados no item XI do Artigo 1º da Resolução CAE 01/2017, os quais são:

a) para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;

b) para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo; e

c) para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

2. DADOS GERAIS DA INSCRIÇÕES

2.1 Período: 06/06/2025 a 15/07/2025

2.2 Taxa de inscrição: R\$ 158,81 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). O boleto será gerado de acordo com as seguintes instruções: acesse https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc= e escolha “gerar nova GRU”. Preencha o formulário, escolhendo o serviço “Inscrição para seleção (Doutorado)”.

OBS: caso este link não esteja funcionando, copie o endereço completo e o cole no seu navegador para ter acesso ao boleto.

2.2.1 De acordo com a Portaria 03/2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição da UFBA os candidatos que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica nos termos designados, a saber:

I - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

III - A condição mencionada no inciso I deverá ser comprovada através da apresentação de documentação comprobatória de inscrição do/a candidato/a no CadÚnico, conforme decreto N° 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE). A condição mencionada no inciso II deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente.

Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa referida ao candidato que comprovar cumulativamente a documentação dos incisos I e II. Também terá isenção total do pagamento da taxa o candidato pertencente ao quadro docente e técnico-administrativo da UFBA, conforme Portaria 130/99, da Reitoria da Universidade Federal da Bahia. Para isso, deverá ser enviada declaração do Chefe do Departamento ou Diretor da Unidade/Órgão, atestando o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pelo docente ou servidor.

OBS: Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS receberão o resultado do pedido via página do PPEQ. Neste caso, poderão complementar sua inscrição anexando o comprovante de taxa de pagamento, dentro dos prazos previstos no cronograma.

2.3 Início do curso: 01 de setembro de 2025.

2.4 Curso gratuito e presencial

2.5 Número de vagas: 15 (quinze) para brasileiros e 02 (duas) para estrangeiros. De acordo com a Resolução 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, das 15 vagas ofertadas para brasileiros, serão asseguradas 5 (cinco) vagas para os autodeclarados negros (pretos e pardos). Além destas, serão ofertadas 6 (seis) vagas, sendo uma vaga para cada uma das seguintes categorias: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (incluindo transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico-administrativo da UFBA.

OBS.1: Para concorrer às cinco vagas reservadas para negros e as seis reservadas para as outras categorias citadas, além do formulário de inscrição, os candidatos deverão se autodeclarar e confirmar sua condição optante em formulário específico de reserva de vagas. Haverá Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra, conforme orientações contidas no Anexo 1.

OBS.2: O número de bolsas de estudos será definido posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos órgãos de fomento, e norma interna do PPEQ para a distribuição das bolsas. Além destas bolsas, os novos alunos poderão obtê-las a partir de projeto de ação individual de seus orientadores.

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Documentos necessários para inscrição dos candidatos

Para a inscrição, será necessário que os candidatos digitalizem os documentos que seguem. Obrigatoriamente, eles devem ser digitalizados e enviados em PDF para o e-mail ppeq@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Inscrição DOUTORADO 2025.2 “Primeiro e último nome do candidato” (Exemplo: Inscrição DOUTORADO 2025.2_“João Silva”), durante o período de inscrição definido nesse Edital.

3.1.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado (disponível no site do PPEQ, no menu “Documentos e Formulários”; arquivo nomeado como “Formulário de inscrição Doutorado (Aluno Regular)”. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato estará declarando que aceita todas as normas elaboradas no presente edital.

3.1.2 Uma foto 3x4, recente.

3.1.3 Comprovante de quitação da taxa de inscrição. Os candidatos que forem pleitear a

isenção da taxa deverão encaminhar os documentos probatórios (Item 2.2.1).

3.1.4 Curriculum Vitae (padrão Lattes). Importante: anexar os comprovantes das publicações e/ou atividades.

3.1.5 Diploma de Mestrado (frente e verso). No caso do candidato não possuir o diploma, ele deverá apresentar um comprovante de conclusão do curso de mestrado ou carta comprovando previsão de conclusão do mestrado antes do período de inscrição em disciplinas, em data a ser definida.

3.1.6 Histórico escolar de graduação e de mestrado.

3.1.7 Documento de identidade (ou passaporte) constando Naturalidade e CPF para brasileiros. No caso de estrangeiro, apresentar página de informações do passaporte.

3.1.8 Título de Eleitor e Certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do candidato. No caso do TRE-BA, a certidão pode ser obtida online em: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

3.1.9 Documento de quitação com o Serviço Militar, no caso de brasileiro do sexo masculino.

3.1.10 Projeto de Tese assinado e especificando (máximo 08 páginas): a escolha da linha de pesquisa entre as disponíveis no PPEQ, objetivos, justificativa, breve estado da arte, infraestrutura necessária para o desenvolvimento do trabalho, metodologia, cronograma de atividades, indicação de pedido de bolsa feito à agência de fomento e/ou empresa ou necessidade de concessão de bolsa pelo PPEQ. Caso haja necessidade de coorientador, este deverá ser informado no projeto e, caso o coorientador não seja membro do PPEQ, deverá ser anexada ao projeto uma cópia do CV Lattes.

3.2 Formas de entrega da documentação para os candidatos “classificados”

3.2.1 Todos os documentos listados são de responsabilidade do candidato.

3.2.2 Os candidatos “**classificados**” devem entregar todos os documentos listados no “item 3.1”.

3.2.3 Entrega de documentos impressos (**somente para os candidatos “classificados”**):

- **OPÇÃO 1:** o aluno pode postar todos os documentos em um único envelope, via Sedex com aviso de recebimento (AR). Os documentos constantes dos itens 3.1.6 a 3.1.10 devem ser autenticados em cartório. O aluno deverá enviar imediatamente um e-mail para a secretaria do PPEQ informando o código de rastreamento dos Correios.

Endereço de entrega:

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPEQ)

Escola Politécnica (EP) - UFBA

Rua Prof. Aristides Novis, nº 02 - 2º Andar - Federação CEP: 40.210-630 - Salvador – Bahia

- **OPÇÃO 2:** os documentos podem ser entregues, diretamente, no PPEQ/EP/UFBA, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado no site do PPEQ.

ATENÇÃO: os documentos entregues diretamente no PPEQ/EP/UFBA **não precisam ser autenticados em cartório**. O candidato que optar por esta forma de entrega deverá **trazer original e cópia** para autenticação “in loco”. Os documentos devem ser entregues em um envelope e não devem ser encadernados.

3.3 Análise do mérito do candidato

3.3.1 A avaliação dos candidatos inscritos será efetuada por uma comissão de seleção composta por 5 (cinco) professores, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, designada em reunião do Colegiado.

3.3.2 A Banca levará em consideração os itens objetivos relativos à vida pregressa dos candidatos que indique a potencialidade do mesmo para a realização de pesquisas e estudos avançados.

3.3.3 O Processo Seletivo constará de duas etapas: Defesa do Projeto (DP) e Currículo Normalizado (CN).

3.3.4 O currículo será avaliado de acordo com as pontuações discriminadas nas tabelas: Desempenho Acadêmico; Pesquisa e, Experiência Profissional.

Tabela de Desempenho Acadêmico		
Itens julgados	Regras	Pesos (%)
Coeficiente de rendimento no mestrado	(Média das notas das disciplinas cursadas x número de horas) / número de horas totais em disciplinas	10
Tempo de conclusão do Mestrado	Valor dos pontos será computado como: Defesa concluída entre 12 e 18 meses: 20 pontos Defesa concluída entre 19 e 24 meses: 15 pontos Defesa concluída entre 20 e 30 meses: 10 pontos Defesa concluída após 30 meses: 8 pontos Defesa marcada/tempo > 30 meses: 5 pontos Defesa da qualificação realizada: 2 pontos	20

Tabela de Pesquisa		
Itens julgados	Regras	Pesos (%)
Trabalho completo em congresso; Artigo completo em periódico; Livro; Capítulo de livro	Conforme *Tabela de Pontuação de Produção Científica . Máximo de 48 pontos.	48
Patentes	Máximo de 2 patentes – cada uma valerá 4 pontos	8
Prêmios acadêmicos	Máximo de 2 prêmios – cada um valerá 2 pontos	4

***Tabela de Pontuação de Produção Científica**

Produção científica	Pontuação
Publicação em periódicos Qualis A1 ou A2 (PPA+) (Classificação na área de Engenharias II da CAPES, quadriênio 2017-2020)	8 * nº de publicações
Publicação em periódicos Qualis A3, A4 ou B1 (PPA-) (Classificação na área de Engenharias II da CAPES, quadriênio 2017-2020)	4 * nº de publicações
Publicação em periódicos Qualis B2, B3 ou B4 (PPB) (Classificação na área de Engenharias II da CAPES, quadriênio 2017-2020)	2 * nº de publicações
Publicação de livro/capítulo no circuito internacional (PLI)	8 * nº de publicações
Publicação de livro/capítulo no circuito nacional (PLN)	4 * nº de publicações
Publicação completa em congresso internacional (PCI)	2 * nº de publicações
Publicação de resumo em congresso internacional (PRI)	1 * nº de publicações
Publicação completa em congresso nacional (PCN)	1 * nº de publicações
Publicação de resumo em congresso nacional (PRN)	0,5 * nº de publicações

- OBS: Só serão pontuadas as publicações, experiências profissionais e cursos cuja realização for comprovada por meio do artigo /trabalho completo, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou certificado. Caso a documentação oferecida pelo candidato não deixe claro se a publicação é “resumo” ou “trabalho completo”, será classificado como “resumo”. As publicações em periódicos que não estejam classificadas no Qualis serão classificadas conforme encontrado em: CiteScore - Scopus/Elsevier e JCR - Clarivate.

Tabela de Experiência Profissional		
Itens julgados	Regras	Pesos (%)
Atuação em empresa	Máximo de 2 anos – cada ano valerá 0,5 ponto	1
Docente 1º e 2º grau	Máximo de 3 anos – cada semestre valerá 0,5 ponto	3
Docente superior	Máximo de 3 anos – cada semestre valerá 1,0 ponto	6

3.3.5 O Conceito Final (CF) será obtido pelo cálculo da média ponderada das etapas de Defesa de Projeto (DP) (peso 6) e nota do Currículo Normalizado (CN) (peso 4).

3.3.6 A pontuação do item Currículo Normalizado (CN) será composto pelas partes I e II:

- Parte I – Soma total dos itens contidos em 3.3.4 para cada candidato;
- Parte II – O candidato de maior valor da soma na Parte I terá a mesma como referência para a normalização. A seguinte equação para a normalização será utilizada:

$$CN = \frac{\text{Valor referente à Parte I} \times 10}{\text{Maior valor encontrado na Parte I}}$$

3.3.7 A defesa de projeto (DP) será composta de três etapas: apresentação oral da proposta, arguição do candidato e análise da proposta escrita. As etapas serão pontuadas conforme formulário disponível em:

https://ppeq.ufba.br/sites/ppeq.ufba.br/files/anexo_i_ficha_avaliacao_doutorado_retificado_0.pdf

3.3.8 A apresentação oral do projeto será realizada em formato on-line e será empregada a plataforma da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), ou uma plataforma similar, em endereço que será enviado aos candidatos. A apresentação oral será gravada e ficará disponível para os candidatos na Secretaria do Programa, até 10 dias após a divulgação da classificação.

3.3.9 A arguição do candidato será realizada de maneira oral, avaliando a capacidade de defesa e de argumentação sobre o anteprojeto apresentado em qualquer um dos seus itens e assuntos correlatos. Se necessário, serão solicitados esclarecimentos de questões relacionadas a candidatura que não ficaram evidentes na análise documental.

3.3.10 A análise da proposta escrita levará em conta a clareza, o conteúdo, a relevância da proposta, a viabilidade técnica e econômica de execução e a afinidade com os temas de pesquisa desenvolvidos no PPEQ.

3.4 Aprovação e classificação dos candidatos

3.4.1 O candidato estará reprovado se a nota da Defesa do Projeto (DP) for menor que 05 (cinco).

3.4.2 Os “candidatos classificados” serão aqueles que preencherem as vagas pré-definidas no item 2.5 e terão seus nomes publicados, em ordem de classificação, no site do PPEQ, conforme cronograma deste Edital.

3.4.3 Ao “candidato classificado” oriundo de áreas afins, poderá ser exigida matrícula em disciplina(s) da graduação, visando ao nivelamento, a critério da comissão de seleção e/ou do professor orientador. Além disso, o aluno não terá direito aos créditos nessas disciplinas.

3.4.4 Caso os conceitos finais entre candidatos sejam iguais, o critério de desempate será aplicado na seguinte ordem:

- Maior pontuação obtida no Projeto;
- Maior pontuação obtida em Desempenho Acadêmico (tabela no item 3.3.4);
- Maior pontuação obtida em Pesquisa (tabela no item 3.3.4);
- Maior pontuação obtida em Experiência Profissional (tabela no item 3.3.4);
- Candidato mais velho.

3.4.5 Casos omissos serão decididos a critério da comissão de seleção.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção de doutorado, a ser designada pelo Colegiado do PPEQ, será composta por 5 (cinco) professores do quadro, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

4.2 A comissão de seleção será designada em portaria pela Coordenadora do PPEQ, antes do início da seleção.

4.3 A comissão de seleção terá o papel de avaliar os documentos, realizar análise do currículo, analisar a defesa do projeto, compor o conceito final e definir os classificados com base neste Edital.

4.4 O membro da comissão de seleção que tenha vínculo pessoal, profissional ou acadêmico com o candidato não poderá avaliá-lo, passando esta função para os membros desimpedidos.

4.5 Se todos os membros da comissão possuírem vínculo com o candidato, os suplentes serão acionados para avaliar aquele candidato específico.

4.6 Caso todos os membros da comissão (titulares e suplentes) tenham algum tipo de impedimento, novos membros serão nomeados, podendo inclusive ser de outro programa.

5. RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1 Será designado um professor permanente para apreciação de eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

5.2 Caso o candidato deseje contestar o resultado da seleção, deverá solicitar ao PPEQ, via e-mail (ppeq@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso DOUTORADO 2025.2 “Primeiro e último nome do candidato” (Exemplo: Recurso DOUTORADO 2025.2_“João Silva”), conforme cronograma (item 7), as notas parciais da sua avaliação, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

5.3 Caso o candidato não se manifeste no prazo estabelecido no item 7, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

5.4 A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada por e-mail à Coordenação do PPEQ (ppeq@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso DOUTORADO 2025.2 “Primeiro e último nome do candidato” (Exemplo: Recurso DOUTORADO 2025.2_“João Silva”), através de ofício assinado pelo candidato, conforme cronograma (item 7). O não cumprimento deste prazo também fará com que o candidato perca o direito ao recurso administrativo.

5.5 O professor que avaliará o recurso administrativo encaminhará o seu parecer para a deliberação do Coordenador do PPEQ. O resultado do recurso administrativo será postado no site do PPEQ (ppeq@ufba.br), conforme cronograma (item 7).

5.6 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas que fujam às exigências deste edital.

6. CONTESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O candidato poderá contestar a presença de algum membro da comissão de seleção, caso tenha provas de que o membro possui relação pessoal, profissional ou acadêmica com um dos candidatos.

6.2 Considera-se que a relação acadêmica se concretiza quando o candidato já foi orientado de pelo menos um dos membros da comissão, em qualquer nível.

6.3 Não caberá a contestação, parcial ou total, da comissão de seleção caso pelo menos um dos membros tenha sido apenas professor em um ou mais componentes curriculares de qualquer um dos candidatos, em qualquer nível de ensino.

6.4 A contestação da comissão de seleção pelo candidato poderá ser feita a partir da divulgação dos inscritos e da comissão de seleção, conforme cronograma (item 7). Não serão consideradas as contestações enviadas fora de prazo.

6.5 A contestação da comissão de seleção deverá ser realizada por e-mail direcionado ao PPEQ (ppeq@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Contestação Comissão DOUTORADO 2025.2, em ofício assinado, contendo os motivos da contestação.

6.6 O coordenador do PPEQ avaliará a contestação e colocará o resultado no site do PPEQ (ppeq@ufba.br), conforme cronograma (item 7).

6.7 A impugnação do membro da comissão de avaliação implica apenas em não permitir que este membro avalie o candidato que tem alguma das relações contidas no item 6.1.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Datas Limites
Lançamento do Edital	06/06/2025
Envio da documentação	Até 15/07/2025
Divulgação dos inscritos e da comissão de seleção	21/07/2025

Contestação da comissão de seleção	22/07/2025
Resultado da contestação da comissão de seleção	25/07/2025
Envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedidos de isenção indeferidos	Até 28/07/2025
Defesa do Projeto (DP)	04 a 08/08/2025
Divulgação do resultado preliminar, no site do PPEQ	11/08/2025
Solicitação de informações para a elaboração do recurso	12/08/2025
Emissão do recurso	13/08/2025
Divulgação do resultado preliminar (após recurso)	18/08/2025
Envio de documentação para heteroidentificação	26/08/2025
Convocação dos candidatos para procedimento de heteroidentificação	Até 08/09/2025
Divulgação do horário e local de realização do Procedimento de heteroidentificação	15/09/2025
Realização do Procedimento de heteroidentificação presencial	19/09/2025
Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação	22/09/2025
Recursos do resultado do Procedimento de heteroidentificação	23 a 24/09/2025
Resultado recursos do resultado do Procedimento de heteroidentificação	Até 10/10/2025
Divulgação do resultado final (“após heteroidentificação”)	12/10/2025
Entrega de documentos complementares pelos aprovados	a definir
Inscrição em componentes curriculares	26 a 29/08/2025
Início do semestre	01/09/2025

8. CLÁUSULA DE RESERVA

8.1 O Colegiado do PPEQ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPEQ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Este edital também poderá ser retificado a qualquer tempo, cabendo ao candidato acompanhar suas atualizações no endereço eletrônico: ppeq@ufba.br.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no PPEQ, através do endereço eletrônico: ppeq@ufba.br.

Salvador, 06 de junho de 2025.

Profa. Dra. Ana Cristina Moraes da Silva
Coordenadora do PPEQ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)
PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA– *Stricto Sensu*
(MESTRADO E DOUTORADO)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra) que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Lei nº 14.723 de 13 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

novembro de 2023, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento presencial de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio <https://ppeq.ufba.br/>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital 011/2024 (MESTRADO) e 012/2024 (DOUTORADO) ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.2.1 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos (as) de documento de identificação válido com foto atual - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, no dia **19 de setembro de 2025**. Horário e local de comparecimento serão publicados no sítio <https://ppeq.ufba.br/> até **15/09/2025 (Sujeito a alterações)**.

3.3. O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.1, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.5. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.7. O não comparecimento ou o indeferimento no processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.8. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.9. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA realizados pela CPHA.

3.9.1 O (A) candidato (a) que esteja na condição prevista pelo item 3.9 deverá informar, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **"PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA- EDITAL 004/2025 (MESTRADO) e EDITAL 005/2025 (DOUTORADO)** e informando no corpo do email o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.10. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site <https://ppeq.ufba.br/>

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **“Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site* <https://ppeq.ufba.br/>

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 06 de junho de 2025.